



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso

Segunda-feira, 19 de Fevereiro de 2018 • ANO III | N° 241



ÍNDICE

ISSSPL	3
Secretaria de Serviços Legislativos	11



MESA DIRETORA & MEMBROS PARLAMENTARES - 18ª LEGISLATURA

Mesa Diretora

- **Presidente:** Eduardo Botelho (Jose Eduardo Botelho) - PSB
- **1º Vice Presidente:** Gilmar Fabris (Gilmar Donizeti Fabris) - PSD
- **2º Vice Presidente:** Max Russi (Max Joel Russi) - PSB
- **1º Secretário:** Guilherme Maluf (Guilherme Antonio Maluf) - PSDB
- **2º Secretário:** Nininho (Ondanir Bortolini) - PSD
- **3º Secretário:** Baiano Filho (Jose Joaquim de Souza Filho) - PSDB
- **4º Secretário:** Silvano Amaral - PMDB

Membros Parlamentares

- Adalto de Freitas - SD
- Profº Allan Kardec - PT
- Profº Adriano Silva - PSB
- Dilmar Dal Bosco - DEM
- Wilson Santos - PSDB
- Janaina Riva (Janaina Greyce Riva) - PMDB
- José Domingos Fraga - PSD
- Dr. Leonardo (Leonardo Ribeiro Albuquerque) - PSD
- Mauro Savi (Mauro Luiz Savi) - PR
- Oscar Bezerra (Oscar Martins Bezerra) - PSB
- Pedro Satélite (Pedro Inacio Wiegert) - PSD
- Romoaldo Júnior (Romoaldo Aloisio Boraczynski Junior) - PMDB
- Saturnino Masson - PSDB
- Sebastião Rezende (Sebastiao Machado Rezende) - PR
- Valdir Barranco - PT
- Wagner Ramos (Jeferson Wagner Ramos) - PSD
- Wancley Carvalho (Wancley Charles Rodrigues de Carvalho) - PV
- Zeca Viana (Jose Antonio Goncalves Viana) - PDT

Membros Parlamentares Suplentes:

Adriano Silva (Adriano Aparecido Silva) - PP

Jajah Neves (Ueiner Neves de Freitas) - PDT



ISSSPL



BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - EXERCÍCIO 2017



INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO

Estado de Mato Grosso

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Adendo III a Portaria SOF nº 08 de 04/02/1985

Anexo XII da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2017

FOLHA: 1/3

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	20.683.108,49	20.683.108,49	21.545.022,36	861.913,87
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	20.683.108,49	20.683.108,49	20.846.559,37	163.450,88
Contribuições Sociais	20.683.108,49	20.683.108,49	20.846.559,37	163.450,88
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	685.425,99	685.425,99
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	685.425,99	685.425,99
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Bruta de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	13.037,00	13.037,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	13.037,00	13.037,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	20.683.108,49	20.683.108,49	21.545.022,36	861.913,87



INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO

Estado de Mato Grosso

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Adendo III a Portaria SOF nº 08 de 04/02/1985

Anexo XII da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2017

FOLHA: 2/3

REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)	20.683.108,49	20.683.108,49	21.545.022,36	861.913,87
DÉFICIT (IV)	214.903,09	47.059.111,85	45.081.234,82	-1.977.877,03
TOTAL (V) = (III + IV)	20.898.011,58	67.742.220,34	66.626.257,18	-1.115.963,16
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	20.848.011,58	67.692.220,34	66.626.257,18	65.664.129,16	53.656.270,17	1.065.963,16
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	20.250.000,00	20.250.000,00	19.287.871,98	19.287.871,98	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.848.011,58	47.442.220,34	46.376.257,18	46.376.257,18	34.368.398,19	1.065.963,16
DESPESAS DE CAPITAL	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
INVESTIMENTOS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	20.898.011,58	67.742.220,34	66.626.257,18	65.664.129,16	53.656.270,17	1.115.963,16
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VIII) = (VI+VII)	20.898.011,58	67.742.220,34	66.626.257,18	65.664.129,16	53.656.270,17	1.115.963,16
SUPERÁVIT (IX)	0,00	0,00	0,00	-	-	-
TOTAL (X) = (VII + IX)	20.898.011,58	67.742.220,34	66.626.257,18	65.664.129,16	53.656.270,17	1.115.963,16



INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO
Estado de Mato Grosso
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Adendo III a Portaria SOF nº 08 de 04/02/1985
Anexo XII da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2017

FOLHA: 3/3

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas Explicativas

- 1 - No decorrer do exercício foram abertos créditos adicionais suplementares por transposição de recursos da Assembléia Legislativa para este Instituto de Seguridade Social, conforme Decretos Orçamentários nº 53 de 22/03/2017 e nº 501 de 14/11/2017, nos valores de R\$ 43.457.902,18 e R\$ 3.386.306,58 respectivamente. Os referidos recursos destinaram-se ao pagamento da URV dos aposentados e pensionistas e ao pagamento do repasse financeiro em cumprimento ao Termo de Cooperação nº 001/2016 celebrado com o Governo do Estado de Mato Grosso, visando a gestão e pagamento dos benefícios previdenciários de inativos e pensionistas do poder legislativo.

EDEVANDRO RODRIGO GUANDALIN
Diretor Executivo

RAFAEL FRANCISCO ZYS
Contador CRC MT-010921/O-6

BALANÇO FINANCEIRO - EXERCÍCIO 2017



INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO
Estado de Mato Grosso
BALANÇO FINANCEIRO
Adendo III a Portaria SOF nº 08 de 04/02/1985
Anexo XIII da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2017

FOLHA: 1/1

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	21.545.022,36	25.872.369,21	Despesa Orçamentária (VI)	66.626.257,18	34.982.832,51
Ordinária			Ordinária		
Recursos Ordinários do Tesouro Estadual	311.000,58	162.120,10	Recursos Ordinários do Tesouro Estadual	46.092.553,73	11.973.556,36
Vinculada			Vinculada		
Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	21.234.021,78	25.710.249,11	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	20.533.703,45	23.009.276,15
Transferências Financeiras Recebidas (II)	35.075.978,66	13.705.702,66	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	0,00	0,00
Para a Execução Orçamentária	35.075.978,66	13.705.702,66	Para a Execução Orçamentária	0,00	0,00
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	32.860.903,18	3.276.034,03	Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	9.157.729,10	1.680.773,50
Inscrição de Restos a Pagar Processados	12.007.858,99	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	962.128,02	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	7.891.370,58	3.276.034,03	Valores Restituíveis	9.157.729,10	1.680.773,50
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	11.999.545,59	0,00	Outras Operações	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	12.067.450,94	5.876.951,05	Saldo em Espécie do Exercício Seguinte (IX)	25.765.368,86	12.067.450,94
Caixa e Equivalentes de Caixa	12.067.450,94	5.876.951,05	Caixa e Equivalentes de Caixa	13.773.035,26	12.067.450,94
Realizável	0,00	0,00	Realizável	11.992.333,60	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	101.549.355,14	48.731.056,95	TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	101.549.355,14	48.731.056,95

EDEVANDRO RODRIGO GUANDALIN
Diretor Executivo

RAFAEL FRANCISCO ZYS
Contador CRC MT-010921/O-6



INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO

Estado do Mato Grosso

BALANÇO PATRIMONIAL

Adendo III a Portaria SOF nº 08 de 04/02/1985

Anexo XIV da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2017

FOLHA: 2/2

Quadro das Contas de Compensação

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	0,00	0,00

Quadro do Superávit / Déficit Financeiro

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DEFICIT ANTERIOR
RECURSOS ORDINÁRIOS DO TESOUREO ESTADUAL	5.791.929,22	4.466.662,01
RECURSOS PRÓPRIOS DIRETAMENTE ARRECADADOS	6.674.550,62	6.005.528,40
TOTAL	12.466.479,84	10.472.190,41

Notas Explicativas

- O saldo de 'Demais Créditos e Valores a Curto Prazo', no Ativo Circulante, equivale ao montante de créditos a receber de transferências intragovernamentais (duodécimos) não repassados integralmente pelo tesouro estadual no decorrer do exercício.
- As 'Demais Obrigações a Curto Prazo', no Passivo Circulante, correspondem às obrigações a pagar a SEGES/MT decorrentes do Termo de Cooperação nº 001/2016, celebrado junto ao Governo do Estado de Mato Grosso com a interveniência da Assembleia Legislativa, para pagamento da folha dos servidores inativos e pensionistas do poder legislativo. O saldo final refere-se aos restos a pagar processados, ou seja, empenhos liquidados e não pagos no exercício relativos ao repasse do percentual de 67,5% do valor total das folhas de outubro, novembro, dezembro e décimo terceiro, conforme Alínea 'c', Inciso II, da Cláusula Terceira do Termo de Cooperação.
- O superávit financeiro, detalhado no quadro do superávit/déficit financeiro e apurado conforme o § 2º do art. 43 da Lei nº 4.320/1964, foi de R\$ 12.446.479,84 e equivale à diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro conforme o quadro dos ativos e passivos financeiros e permanentes.

EDEVANDRO RODRIGO GUANDALIN
Diretor Executivo

RAFAEL FRANCISCO ZYS
Contador CRC MT-010921/O-6



DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - EXERCÍCIO 2017



INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO

Estado de Mato Grosso

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Adendo III a Portaria SOF nº 08 de 04/02/1985

Anexo XV da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2017

FOLHA: 1/1

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	68.620.546,61	39.578.071,87
CONTRIBUIÇÕES		
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	20.846.559,37	25.091.141,06
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	685.425,99	781.228,15
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	685.425,99	781.228,15
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	35.075.978,66	13.705.702,66
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	35.075.978,66	13.705.702,66
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	11.999.545,59	0,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS ¹	11.992.333,60	0,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	7.211,99	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	13.037,00	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	13.037,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	65.664.129,16	34.982.832,51
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		
APOSENTADORIAS (URV)	19.287.871,98	10.456.930,08
PENSÕES (URV)	12.861.524,20	7.183.148,18
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	6.426.347,78	3.273.781,90
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	22.734,63	16.626,28
SERVIÇOS DE TERCEIROS	1.276,94	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	21.457,69	16.626,28
JUROS E ENCARGOS	8.294,26	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	8.294,26	0,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES INTRA OFSS ²	46.345.228,29	24.509.276,15
	46.345.228,29	24.509.276,15
Resultado Patrimonial Do Período	2.956.417,45	4.595.239,36
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS		
(decorrentes da execução orçamentária)		
	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		

Notas Explicativas

- Os 'Ganhos com Incorporação de Ativos' referem-se ao reconhecimento contábil e respectiva incorporação de créditos a receber oriundos de duodécimos devidos e não repassados pelo tesouro estadual no decorrer do exercício, conforme documentos registrados no FIPLAN pela Superintendência de Gestão de Contabilidade do Estado: NLC nº 01303.0000.17.000003-5, NLA nº 99000.0000.17.002126-5 e NLA nº 99000.0000.17.002127-3.
- As 'Outras Variações Patrimoniais Diminutivas' compreendem o somatório dos valores devidos a SEGES/MT por força do disposto no Termo de Cooperação nº 001/2016 celebrado junto ao Governo do Estado de Mato Grosso, com a interveniência da Assembleia Legislativa, tendo por objeto a conjunção de esforços entre os participantes visando à gestão e ao pagamento dos servidores inativos e pensionistas do poder legislativo. Conforme alíneas 'b' e 'c' do inciso II da cláusula terceira, competia a este Instituto o repasse de 35% da despesa total da folha no período de janeiro a março e 67,5% no período de abril a dezembro do exercício de 2017.

EDEVANDRO RODRIGO GUANDALIN
Diretor Executivo

RAFAEL FRANCISCO ZYS
Contador CRC MT-010921/O-6



SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS

RESOLUÇÃO Nº 5.410, DE 2018.

Autores: Deputados Dilmar Dal Bosco e Pedro Satélite

Concede a Comenda Desbravador Migrante Norberto Schwantes ao Senhor Albino Freschi.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual e na Resolução nº 1.498, de 19 de abril de 2010, resolve:

Art. 1º Fica concedida a Comenda Desbravador Migrante Norberto Schwantes ao Senhor Albino Freschi.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 06 de fevereiro de 2018.

Original assinado: Dep. Eduardo Botelho – Presidente

Dep. Guilherme Maluf – 1º Secretário

Dep. Nininho – 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 5.411, DE 2018.

Autores: Deputados Dilmar Dal Bosco e Pedro Satélite

Concede a Comenda Desbravador Migrante Norberto Schwantes ao Senhor Dilvo Machado Milani.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual e na Resolução nº 1.498, de 19 de abril de 2010, resolve:

Art. 1º Fica concedida a Comenda Desbravador Migrante Norberto Schwantes ao Senhor Dilvo Machado Milani.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 06 de fevereiro de 2018.

Original assinado: Dep. Eduardo Botelho – Presidente

Dep. Guilherme Maluf – 1º Secretário

Dep. Nininho – 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 5.412, DE 2018.

Autores: Deputados Dilmar Dal Bosco e Pedro Satélite

Concede a Comenda Desbravador Migrante Norberto Schwantes à Senhora Terezinha Poli Sala.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual e na Resolução nº 1.498, de 19 de abril de 2010, resolve:

Art. 1º Fica concedida a Comenda Desbravador Migrante Norberto Schwantes à Senhora Terezinha Poli Sala.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 06 de fevereiro de 2018.

Original assinado: Dep. Eduardo Botelho – Presidente

Dep. Guilherme Maluf – 1º Secretário



Dep. Nininho – 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 5.413, DE 2018.

Autores: Deputados Pedro Satélite e Dilmar Dal Bosco

Concede a Comenda Desbravador Migrante Norberto Schwantes ao Senhor José Maria Rodrigues.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual e na Resolução nº 1.498, de 19 de abril de 2010, resolve:

Art. 1º Fica concedida a Comenda Desbravador Migrante Norberto Schwantes ao Senhor José Maria Rodrigues.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 06 de fevereiro de 2018.

Original assinado: Dep. Eduardo Botelho – Presidente

Dep. Guilherme Maluf – 1º Secretário

Dep. Nininho – 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 5.414, DE 2018.

Autores: Deputados Pedro Satélite e Dilmar Dal Bosco

Concede a Comenda Desbravador Migrante Norberto Schwantes à Senhora Maria Lúcia Peres.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual e na Resolução nº 1.498, de 19 de abril de 2010, resolve:

Art. 1º Fica concedida a Comenda Desbravador Migrante Norberto Schwantes à Senhora Maria Lúcia Peres.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 06 de fevereiro de 2018.

Original assinado: Dep. Eduardo Botelho – Presidente

Dep. Guilherme Maluf – 1º Secretário

Dep. Nininho – 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 5.415, DE 2018.

Autores: Deputados Pedro Satélite e Dilmar Dal Bosco

Concede a Comenda Desbravador Migrante Norberto Schwantes ao Senhor Herivaldo do Couto Queiroz.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual e na Resolução nº 1.498, de 19 de abril de 2010, resolve:

Art. 1º Fica concedida a Comenda Desbravador Migrante Norberto Schwantes ao Senhor Herivaldo do Couto Queiroz.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 06 de fevereiro de 2018.

Original assinado: Dep. Eduardo Botelho – Presidente

Dep. Guilherme Maluf – 1º Secretário



Dep. Nininho – 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 5.416, DE 2018.

Autores: Deputados Pedro Satélite e Dilmar Dal Bosco

Concede a Comenda Desbravador Migrante Norberto Schwantes à Senhora Érica Bomm.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual e na Resolução nº 1.498, de 19 de abril de 2010, resolve:

Art. 1º Fica concedida a Comenda Desbravador Migrante Norberto Schwantes à Senhora Érica Bomm.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 06 de fevereiro de 2018.

Original assinado: Dep. Eduardo Botelho – Presidente

Dep. Guilherme Maluf – 1º Secretário

Dep. Nininho – 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 5.417, DE 2018.

Autores: Deputados Pedro Satélite e Dilmar Dal Bosco

Concede a Comenda Desbravador Migrante Norberto Schwantes à Senhora Eufrásia Moraes Feitosa Fagundes.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual e na Resolução nº 1.498, de 19 de abril de 2010, resolve:

Art. 1º Fica concedida a Comenda Desbravador Migrante Norberto Schwantes à Senhora Eufrásia Moraes Feitosa Fagundes.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 06 de fevereiro de 2018.

Original assinado: Dep. Eduardo Botelho – Presidente

Dep. Guilherme Maluf – 1º Secretário

Dep. Nininho – 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 5.418, DE 2018.

Autores: Deputados Pedro Satélite e Dilmar Dal Bosco

Concede a Comenda Desbravador Migrante Norberto Schwantes ao Senhor Telmo Ribeiro de Souza.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual e na Resolução nº 1.498, de 19 de abril de 2010, resolve:

Art. 1º Fica concedida a Comenda Desbravador Migrante Norberto Schwantes ao Senhor Telmo Ribeiro de Souza.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 06 de fevereiro de 2018.

Original assinado: Dep. Eduardo Botelho – Presidente



Dep. Guilherme Maluf – 1º Secretário

Dep. Nininho – 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 5.419, DE 2018.

Autores: Deputados Pedro Satélite e Dilmar Dal Bosco

Concede a Comenda Desbravador Migrante Norberto Schwantes à Senhora Elieuzá Bezerra Raimundi.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual e na Resolução nº 1.498, de 19 de abril de 2010, resolve:

Art. 1º Fica concedida a Comenda Desbravador Migrante Norberto Schwantes à Senhora Elieuzá Bezerra Raimundi.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 06 de fevereiro de 2018.

Original assinado: Dep. Eduardo Botelho – Presidente

Dep. Guilherme Maluf – 1º Secretário

Dep. Nininho – 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 5.420, DE 2018.

Autores: Deputados Pedro Satélite e Dilmar Dal Bosco

Concede a Comenda Desbravador Migrante Norberto Schwantes ao Senhor Ramiro Pereira de Carvalho.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual e na Resolução nº 1.498, de 19 de abril de 2010, resolve:

Art. 1º Fica concedida a Comenda Desbravador Migrante Norberto Schwantes ao Senhor Ramiro Pereira de Carvalho.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 06 de fevereiro de 2018.

Original assinado: Dep. Eduardo Botelho – Presidente

Dep. Guilherme Maluf – 1º Secretário

Dep. Nininho – 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 5.421, DE 2018.

Autores: Deputados Pedro Satélite e Dilmar Dal Bosco

Concede a Comenda Desbravador Migrante Norberto Schwantes ao Senhor José Carlos da Silva.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual e na Resolução nº 1.498, de 19 de abril de 2010, resolve:

Art. 1º Fica concedida a Comenda Desbravador Migrante Norberto Schwantes ao Senhor José Carlos da Silva.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 06 de fevereiro de 2018.

Original assinado: Dep. Eduardo Botelho – Presidente



Dep. Guilherme Maluf – 1º Secretário

Dep. Nininho – 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 5.422, DE 2018.

Autores: Deputados Pedro Satélite e Dilmar Dal Bosco

Concede a Comenda Desbravador Migrante Norberto Schwantes à Senhora Geralda Gina Jesus da Silva.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual e na Resolução nº 1.498, de 19 de abril de 2010, resolve:

Art. 1º Fica concedida a Comenda Desbravador Migrante Norberto Schwantes à Senhora Geralda Gina Jesus da Silva.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 06 de fevereiro de 2018.

Original assinado: Dep. Eduardo Botelho – Presidente

Dep. Guilherme Maluf – 1º Secretário

Dep. Nininho – 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 5.423, DE 2018.

Autores: Deputados Pedro Satélite e Dilmar Dal Bosco

Concede a Comenda Desbravador Migrante Norberto Schwantes ao Senhor Jurandir Brito da Silva.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual e na Resolução nº 1.498, de 19 de abril de 2010, resolve:

Art. 1º Fica concedida a Comenda Desbravador Migrante Norberto Schwantes ao Senhor Jurandir Brito da Silva.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

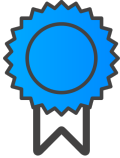
Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 06 de fevereiro de 2018.

Original assinado: Dep. Eduardo Botelho – Presidente

Dep. Guilherme Maluf – 1º Secretário

Dep. Nininho – 2º Secretário

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=MATO GROSSO ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:03929049000111, OU=AR ONLINE CERTIFICADORA, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, L=CUIABA, ST=MT, C=BR
	Data/Hora	Mon Feb 19 22:30:24 UTC 2018
	Emissor do Certificado	CN=AC VALID RFB, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	3455254873809415103
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)